

Bruxelas, 1 de abril de 2019  
(OR. en)

7883/19

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0027(COD)**

---

**CODEC 792  
FSTR 50  
FC 27  
REGIO 68  
SOC 248  
AGRISTR 25  
PECHE 147  
CADREFIN 171  
POLGEN 61**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                            |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                             |
| Assunto: | Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 no que respeita aos recursos para a dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens ( <b>primeira leitura</b> )<br>– Adoção do ato legislativo |

---

1. Em 1 de fevereiro de 2019, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 177.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de março de 2019<sup>2</sup>.
3. O Comité das Regiões foi consultado.

---

<sup>1</sup> 6197/19.

<sup>2</sup> Ainda não publicado no JO.

4. Em 27 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 66/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

---

<sup>3</sup> 7803/19.